



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0378/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou, integralmente, os autos do Processo Administrativo nº **0382/2023-SEMAD/PMRP**; Processo Licitatório de Nº **9/2023-057-FME**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **19.02.2024**, tendo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.0155** no valor de **R\$ 319.236,00** (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais).

CONTRATO Nº 2025.0170, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ (CONTRATANTE)**; com a Empresa: **M. V. COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ Nº 07.712.240/00001-68**; valor de **R\$ 90.620,00** (noventa mil, seiscentos e vinte reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 25 de Março de 2025.